



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guairasp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



92
v

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE COM FINALIDADE DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA MEI-ME E AFINS).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

Trata o presente expediente da necessidade estratégica de fortalecer o ecossistema empreendedor local. A contratação visa oferecer suporte técnico qualificado aos pequenos negócios, que representam parcela significativa da economia municipal, promovendo a geração de emprego, renda e a formalização de novos empreendedores. A atuação direta com o SEBRAE permite a implementação de programas de gestão, inovação e sustentabilidade financeira, elementos fundamentais para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Conforme planejado por esta Administração, a demanda justifica-se pela necessidade de oferecer políticas públicas de fomento que superem a mortalidade precoce de empresas e incentivem a competitividade local. O SEBRAE não atua apenas como prestador de serviço, mas como parceiro institucional vocacionado para o desenvolvimento do empreendedorismo nacional.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do **SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)** justifica-se por sua notória especialização e natureza técnica singular. A instituição possui expertise inquestionável e metodologia própria, sendo a referência nacional no suporte aos pequenos negócios e no cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa).

Diante da inviabilidade de competição, visto que o SEBRAE detém capilaridade, infraestrutura e metodologias exclusivas para o atendimento ao público-alvo (MEI e ME), a presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 74, inciso III, alínea "c" e "f"**

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo
www.guairasp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



93
2

e

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ressalte-se que a notória especialização do contratado é pressuposto reconhecido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas para serviços de consultoria e capacitação técnico-gerencial.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

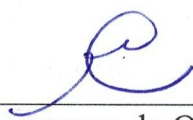
Conforme verificado junto ao setor de contabilidade, há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação da referida licença, estando a despesa devidamente prevista no orçamento da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para o presente exercício.

CONCLUSÃO

Após a análise técnica e diante da essencialidade de impulsionar a economia local através da qualificação dos microempreendedores, considera-se que a contratação direta do SEBRAE guarda total conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Encaminham-se os autos para que a autoridade superior, nos termos do **Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, possa determinar a formalização da inexigibilidade e o conseqüente empenho e pagamento.

Guairá/SP, 29 de abril de 2026.



Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras e Licitações